

INDICAÇÃO Nº 014/2025

Vereadora EUNICE MAGAVE RAMOS

Senhor Presidente,

A Vereadora que abaixo subscreve, nos termos do artigo 99 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que após apresentado ao plenário encaminhe ao Excelentíssimo prefeito Antônio Carlos Leite de Mendonça Jr a seguinte **INDICAÇÃO Ementa: Indica ao Chefe do Poder Executivo a realização de estudos visando à adesão do Município de Pracuúba a campanha permanente “Banco Vermelho” como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, e dá outras providências .**

**Justificativa**

A violência contra a mulher, em especial o feminicídio, representa uma das formas mais cruéis de violação dos direitos humanos. O Brasil está entre os países com maior número de feminicídios no mundo, realidade que exige ações constantes e inovadoras.

**Ressalte-se que a Lei Federal nº 14.942, de 31 de julho de 2024, alterou a Lei nº 14.448/2022 para incluir expressamente o Projeto Banco Vermelho entre as ações do Agosto Lilás.** Com isso, passou a ser prevista a instalação de bancos vermelhos em locais públicos como instrumento de conscientização, contendo frases educativas e informações sobre canais de denúncia, como o Ligue 180, reforçando a importância de medidas simbólicas e educativas para o enfrentamento da violência contra a mulher

O **Banco Vermelho**, criado originalmente como intervenção artística e transformado em política pública nacional pela **Lei Federal nº 14.942/2024**, é hoje símbolo mundial de alerta e memória. Ao ser instalado em locais públicos, o Banco Vermelho funciona como um convite permanente à reflexão e à denúncia, além de homenagear todas as mulheres vítimas de feminicídio.

A pintura de bancos públicos já existentes em vermelho, com mensagens de alerta, é uma forma acessível, de baixo custo e alto poder de mobilização para a comunidade, permitindo reflexões permanentes sobre o tema da violência de gênero.

Essa iniciativa não impõe custos obrigatórios ao município, pois pode ser implementada por meio de **parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil,**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PRACUÚBA**

*O poder de administrar passa por aqui*

**ESTADO DO AMAPÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PRACUÚBA – PODER LEGISLATIVO**  
**GABINETE DO VEREADORA EUNICE MAGAVE RAMOS**  
[eunice.ramos.magave@gmail.com](mailto:eunice.ramos.magave@gmail.com) celular: 96 984082820

associações comunitárias ou doações, permitindo que o Executivo avalie a melhor forma de viabilização.

A proposta também fortalece o compromisso da gestão municipal com os direitos humanos, alinhando-se a campanhas nacionais, como o **Agosto Lilás**, e conferindo destaque ao município no cenário de prevenção à violência.

**Encaminha-se, em anexo, a minuta de Projeto de Lei, para subsidiar os estudos técnicos e jurídicos necessários à formalização da medida.**

Pracuúba-AP, 04 de setembro de 2025.

**EUNICE MAGAVE RAMOS**  
Vereadora



Digitalizada com CamScanner

CÂMARA DE VEREADORES DE PRACUÚBA

## Anexo I

### Modelo de Projeto de Lei para futura formalização

Institui a Campanha Permanente “Banco Vermelho” no Município de Pracuúba, como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pracuúba, a Campanha Permanente “Banco Vermelho”, como ação simbólica, educativa e preventiva de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º A campanha consiste na pintura ou adaptação de bancos já existentes em locais públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, terminais e repartições públicas, com a cor vermelha e frases de impacto que estimulem a conscientização e a denúncia da violência contra a mulher.

Art. 3º O Banco Vermelho deverá conter, preferencialmente, a frase: **“Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio”. Denuncie. Ligue 180.**”, podendo conter também outros elementos informativos definidos em regulamento.

Art. 4º A campanha poderá ser executada em parceria com instituições da sociedade civil, entidades privadas, grupos comunitários, instituições educacionais e demais interessados, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## Anexo I

### Modelo de Projeto de Lei para futura formalização

Institui a Campanha Permanente “Banco Vermelho” no Município de Pracuúba, como símbolo de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio, com a utilização de bancos já existentes em espaços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pracuúba, a Campanha Permanente “Banco Vermelho”, como ação simbólica, educativa e preventiva de enfrentamento à violência contra a mulher e ao feminicídio.

Art. 2º A campanha consiste na pintura ou adaptação de bancos já existentes em locais públicos, como praças, escolas, unidades de saúde, terminais e repartições públicas, com a cor vermelha e frases de impacto que estimulem a conscientização e a denúncia da violência contra a mulher.

Art. 3º O Banco Vermelho deverá conter, preferencialmente, a frase: “**Em memória de todas as mulheres vítimas de feminicídio. Denuncie. Ligue 180.**”, podendo conter também outros elementos informativos definidos em regulamento.

Art. 4º A campanha poderá ser executada em parceria com instituições da sociedade civil, entidades privadas, grupos comunitários, instituições educacionais e demais interessados, não gerando despesas obrigatórias ao Poder Público.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

O feminicídio é a face mais extrema da violência contra a mulher, e sua prevenção exige o envolvimento de toda a sociedade. O Banco Vermelho é uma campanha de caráter internacional que utiliza a arte urbana como instrumento de denúncia e reflexão.

Além disso, o Banco Vermelho, previsto na Lei Federal nº 14.942/2024, surge como um importante marco simbólico de resistência e alerta à sociedade. Além de homenagear as vítimas, a iniciativa encoraja denúncias e cria uma cultura de vigilância comunitária. Com a presente proposta, propõe-se que o Município de Pracuúba institua de forma permanente essa campanha, aproveitando bancos já existentes em locais públicos para transformá-los em símbolos de memória e de luta. A medida tem baixo custo e alto impacto social, sendo viável mesmo em contextos de restrições orçamentárias.

Por não gerar custos obrigatórios ao município e possibilitar a captação de apoios privados ou comunitários, o projeto se mostra viável, estratégico e socialmente necessário.

A campanha pode ser implementada com apoio da comunidade, voluntários e instituições parceiras, promovendo a mobilização social em torno da proteção da vida das mulheres. Ao pintar um banco de vermelho, damos visibilidade a uma causa urgente e reafirmamos nosso compromisso com a dignidade e proteção das nossas mulheres.

Pracuúba-AP, 04 de setembro de 2025.



---

EUNICE MAGAVE RAMOS  
Vereadora